

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG

COMPANHIA ABERTA
CNPJ 17.155.730/0001-64
NIRE 31300040127

COMUNICADO AO MERCADO

Esclarecimentos sobre o Ofício nº 85/2017/CVM/SEP/GEA-1, de 13/02/2017

Questionamento CVM

Rio de Janeiro, 13 de Fevereiro de 2017.

Assunto: Solicitação de esclarecimentos sobre notícia.

Prezado Senhor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada em 11.02.2017, no jornal Folha de S. Paulo, sob o título “Empresas cobram R\$ 750 mi da usina de Santo Antônio” em que constam, as seguintes afirmações:

“Empresas do setor elétrico estão cobrando a devolução de pelo menos R\$ 750 milhões aplicados na usina hidrelétrica de Santo Antônio, no Estado de Rondônia. O consórcio que administra a usina se recusa a devolver valores aplicados pelos sócios, mesmo com uma sentença arbitral determinando que Acionistas que colocaram dinheiro no empreendimento têm de receber dinheiro de volta porque diretores da empresa agiram para beneficiar uma parte dos sócios.

Entre os prejudicados estão as estatais do setor elétrico Eletrobras, Furnas e Cemig, que estão em conflito. A Cemig, que pertence ao governo de Minas Gerais, cobra que as estatais federais Eletrobras e Furnas, sócias majoritárias, determinem que a diretoria Santo Antônio Energia devolva os recursos. A Santo Antônio Energia é uma empresa privada cujos sócios são, além das estatais, Empresas ligadas à construtoras Odebrecht e à Andrade Gutierrez.

Alegando problemas de caixa para pagar compromissos, a Santo Antonio Energia pediu mais de R\$ 2 bilhões para seus sócios desde 2014. A empresa diz que foi prejudicada por greves que destruíram canteiros de obras da usina e, por isso, a obra atrasou e ficou mais cara que o previsto, gerando prejuízos. Em 2016, a Cemig e a Andrade se recusaram a colocar novos recursos na companhia, alegando que parte deles estava beneficiando “parte relacionada”, e depositaram os valores em juízo.

As duas alegavam que o dinheiro beneficiaria a Odebrecht. Para não ter que pagar à Santo Antonio, as Empresas pediram uma arbitragem, espécie de julgamento paralelo à Justiça.

PRAZO

Em carta enviada à Eletrobras em setembro, à qual a Folha teve acesso, a Cemig diz que são pelo menos R\$ 750 milhões pagos de forma irregular. O prazo para devolução do dinheiro venceu, mas não houve devolução. Procurada, a Cemig disse que não falaria por causa da cláusula de sigilo do processo arbitral. A Eletrobras disse que Furnas responderia.

Furnas informou que solicitou cópia de todo o processo. “Desde então, Furnas vem reiterando a implementação integral e imediata do determinado na sentença”, afirma. A Santo Antonio Energia informou que “sempre cumpriu e continuará cumprindo rigorosamente toda e qualquer decisão judicial e/ou arbitral definitiva”.

2. Tendo em vista o exposto, determinamos que V.S^a. se manifeste com relação às notícias e aos possíveis impactos na Companhia, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema.
3. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre Consultas CVM/BOVESPA, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício.
4. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do artigo 9º, da Lei 6.385/76, e na Instrução CVM nº 452/07, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, **no valor de R\$ 1.000,00** (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por e-mail, **até 14.02.2017**, não obstante o disposto no parágrafo único do art. 6º da Instrução CVM nº 358/02.

Resposta da CEMIG

Prezada Senhora Nilza Maria Silva de Oliveira,

Em resposta ao Ofício nº 85/2017/CVM/SEP/GEA-1, de 13/02/2017, informamos que, conforme divulgado nos Formulários de Referência 2015 e 2016, devidamente arquivados pela Companhia na CVM, em 21 de outubro de 2014, foi realizada Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) dos acionistas da Madeira Energia S.A. (“MESA”) na qual foi aprovado aumento do capital social da MESA, por maioria, no valor de R\$ 1,59 bilhão. Em 19 de novembro de 2014, a SAAG Investimentos S.A. (“SAAG”) e a Cemig Geração e Transmissão S.A. (“CEMIG”) ingressaram com ação cautelar em face da MESA, solicitando concessão de liminar para que, até a apreciação do mérito pelo Tribunal Arbitral, fosse suspenso o prazo para exercício, pela SAAG e pela CEMIG, do direito de preferência para subscrição e integralização de sua parcela proporcional do aumento de capital (parte controversa) da MESA, no valor de R\$ 174,72 milhões, aprovado na AGE dos acionistas da MESA, realizada em 21 de outubro de 2014. Adicionalmente, foi solicitada suspensão de todos os efeitos das deliberações relativamente à SAAG e CEMIG e às suas participações em MESA, inclusive no que diz respeito à diluição e às penalidades previstas no Acordo de Acionistas da MESA. O pedido liminar foi concedido no dia 21 de novembro de 2014 pela 39ª Vara Cível do Foro Central de São Paulo.

De fato, CEMIG e SAAG votaram contra a aprovação do referido aumento de capital de MESA, parcialmente destinado ao pagamento de pleitos do Consórcio Construtor Santo Antônio (“CCSA”), no valor de aproximadamente R\$750M, com fundamento na falta de apuração dos valores supostamente devidos e de aprovação prévia pelo Conselho de Administração, como exigem o Estatuto e o Acordo de Acionistas da MESA, bem como na existência de créditos desta contra o CCSA, passíveis de compensação, em montante superior aos pleitos. Os demais acionistas seguiram o voto de Furnas, que condicionava o aumento e o pagamento à prestação de garantia pelo CCSA que assegurasse a devolução.

Paralelamente, a Diretoria da MESA promoveu um *impairment* em determinados créditos da MESA contra o CCSA, regularmente contabilizados em sucessivos exercícios, reduzindo-os em aproximadamente R\$750M. CEMIG e SAAG, e posteriormente Furnas, manifestaram-se desfavoravelmente à redução, realizada sem fundamento legal e contra as regras contratuais expressas.

Para fins de obter a anulação do aumento de capital e do *impairment*, CEMIG e SAAG iniciaram procedimento arbitral, em face de MESA, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado (“CAM”), sendo que o mesmo é revestido de confidencialidade, nos termos do Regulamento do CAM.

Em 2016, a sentença reconheceu integralmente as irregularidades acima indicadas e determinou a anulação dos atos impugnados. SAAG e CEMIG estão em vias de adotar medidas para implementar a decisão, até o momento descumprida pela Diretoria de MESA com relação a ambas as matérias.

Na oportunidade, a Companhia reitera seu compromisso de divulgar, oportuna e tempestivamente, todo e qualquer fato que seja do interesse de seus acionistas, nos termos do artigo 2º da Instrução CVM 358/2002.

Belo Horizonte, 14 de fevereiro de 2017.

Paulo Roberto Castellari Porchia
Diretor de Finanças e Relações com Investidores